



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 440/2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007 e Portaria MEC nº. 009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º O NDE do Curso de Engenharia Florestal tem a função de responder mais especificamente implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º São atribuições do NDE;

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, quando necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo alterações de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) propor melhorias dos resultados do ENADE.

Art. 4º O NDE do curso de Engenharia Florestal está constituído dos seguintes membros:

- I. coordenador do Colegiado do Curso: Prof. Valfredo da Silva Pereira (Presidente);
- II. professores do curso:
 1. Andréa Vita Reis Mendonça;
 2. Josival Santos Souza;
 3. Edson Ferreira Duarte;
 4. Teresa Aparecida Soares de Freitas;
 5. Rozimar de Campos Pereira;
 6. Ricardo Franco Cunha Moreira;

7. José Carlos Ribeiro de Carvalho;
8. Tatiana Ribeiro Velloso;
9. Flora Bonazzi Piasentin;
10. Sivanildo da Silva Borges; e
11. Alessandra Nasser Caiafa.

Art. 5º Para composição do NDE do Curso de Engenharia Florestal foram observados os seguintes critérios:

- a) Pelo menos 30% (trinta por cento) dos docentes do curso;
- b) docentes com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* e, dos quais 60% (sessenta por cento) com título de Doutor;
- c) pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação acadêmica na área do curso;
- d) professores contratados em regime de trabalho integral (quarenta horas ou dedicação exclusiva).

Art. 6º Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações aos núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 10 de Agosto de 2009.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor